CONSELHO FISCAL

PLANO DE TRABALHO | 2023

FUMPRES
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DIRETORIA GERAL DE PREVIDÊNCIA

ÍNDICE

NORMAS DO CONSELHO FISCAL..... 3
REGIMENTO INTERNO..... 3
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL..... 4
CERTIFICAÇÕES..... 6
CRONOGRAMA DE REUNIÕES..... 8
ATAS..... 9
ATRIBUIÇÕES..... 9
OBSERVAÇÕES FINAIS..... 10

NORMAS

A **Lei Complementar nº 67/2017** dispõe sobre a gestão do Regime Próprio de Previdência dos servidores. A lei cria o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência do Servidor, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, com a finalidade de fiscalizar, supervisionar, monitorar a gestão e o controle interno do Fundo Municipal da Previdência do Servidor.

O **DOM nº8.310** de 21 de junho de 2022 e o **DOM nº8.077** no Decreto de 28 de julho de 2021, considera designado os membros para compor o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência do Servidor.

REGIMENTO INTERNO

O **DOM nº7.143** de 26 de junho de 2018, aprova o regimento interno do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência do Servidor. Diante disso, o Diário Oficial pode ser encontrado no site www.dom.salvador.ba.gov.br ou no site do Fundo Municipal de Previdência do Servidor na aba institucional – conselhos e comitês – Regimento Interno do Conselho Fiscal.

COMPOSIÇÃO

O art. 2º do DOM nº7.143 dispõe sobre a composição do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência do Servidor, conforme abaixo:

I - 02 (dois) representantes, escolhidos livremente pelo Chefe do Poder Executivo;

II - 02 (dois) representantes, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo entre os servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

§ 1º Os membros do Conselho e seus suplentes serão nomeados mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os representantes citados no inciso I deste artigo poderão ser escolhidos dentre membros de reconhecida notoriedade no tema, da Sociedade Civil, do Poder Público Municipal e/ou do Ambiente Acadêmico.

§ 3º O Presidente do Conselho será indicado, dentre seus membros, pelo Chefe do Poder Executivo, e terá o voto de qualidade.

§ 4º O mandato dos representantes indicados será de 2 (dois) anos, admitidas reconduções.

§ 5º Os membros integrantes do Conselho Fiscal deverão atender aos critérios de certificação profissional, nos prazos e percentuais estabelecidos pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia ou órgão federal competente, em conformidade com as normas vigentes.

Além disso o art. 3º informa que a Secretaria Municipal de Gestão prestará o apoio técnico e operacional necessário ao funcionamento do Conselho.

COMPOSIÇÃO

COMPOSIÇÃO ANO DE 2022 — PERÍODO DE MANDATO 21-07-2021 A 21-07-2023 DECRETOS DE 28 DE JULHO DE 2021 EDIÇÃO N° 8.077 E DE 21 DE JULHO DE 2022 EDIÇÃO N° 8.310.

O Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência do Servidor, é composto por quatro membros e três suplentes conforme tabela abaixo:

REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	VÍNCULO	NOME
Representantes entre os servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Poder Legislativo	Presidente	Servidor	Antônio Ricardo Gois Pereira
	Membro	Servidor	David Bittencourt Luduvice Neto
Representantes escolhido livremente pelo Poder Executivo	Membro	Cargo	Kaio Vinícius Moraes Leal
	Membro	Cargo	Fabrizzio Muller Martinez

CERTIFICAÇÕES

De acordo com o Manual do Pró-Gestão, é necessário obter capacitação e certificações individuais de qualificação dos gestores e servidores das áreas de risco. Diante disso, considerando o nível almejado pela Diretoria Geral de Previdência para o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, os requisitos mínimos exigidos serão:

Nível I: O gestor dos recursos do RPPS e a maioria dos membros do Comitê de Investimentos aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo estabelecido no Anexo da Portaria MPS nº 519/2011.

Nível II: O gestor dos recursos do RPPS e todos os membros do Comitê de Investimentos aprovados em exame de certificação especificado no Nível I.

Nível III: Adicionalmente aos requisitos do Nível II:

a) 1 (um) membro do Conselho Deliberativo, 1 (um) membro do Conselho Fiscal e 1 (um) membro da Diretoria Executiva aprovados em exame de certificação especificado no Nível I.

b) O gestor de recursos do RPPS e 1 (um) membro do Comitê de Investimentos aprovados em exame de certificação que, além do conteúdo exigido para o Nível I, contemple módulos que permitam atestar a compreensão das atividades relacionadas à negociação de produtos de investimento.

Nível IV: Adicionalmente aos requisitos do Nível III:

a) 2 (dois) membros do Conselho Deliberativo, 2 (dois) membros do Conselho Fiscal e o Diretor Presidente aprovados no exame de certificação especificado no Nível I.

b) b) A maioria dos membros do Comitê de Investimentos aprovados no exame de certificação especificado na alínea “b” do Nível III e o responsável pela gestão de recursos do RPPS com certificação que, além do conteúdo exigido no Nível III, ateste habilidade equivalente àquela dos que desempenham atividades de gestão profissional de recursos de terceiros e de carteiras de títulos e valores mobiliários.

CERTIFICAÇÕES

Os membros do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência do Servidor possuem formação, especialização e certificações conforme a tabela abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CERTIFICAÇÃO
Antônio Ricardo Gois Pereira	Presidente	Graduação em Direito CPA-10
Kaio Vinícius Moraes Leal	Membro	Graduação em Administração CPA-10
David Bittencourt Luduvice Neto	Membro	Graduação em Direito CGRPPS
Fabrizzio Muller Martinez	Membro	Graduação em Ciências Econômicas CPA-10

CRONOGRAMA

As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, segundo o calendário publicado no site do FUMPRES, diante da aprovação do Diretor de Previdência, porém, vale ressaltar que as datas previstas podem sofrer alterações mediante disponibilidade e aprovação dos membros do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência do Servidor.

ATIVIDADE	LOCAL	DATA PREVISTA
1º Reunião Ordinária	DPR	16/01/2023
2º Reunião Ordinária	DPR	15/02/2023
3º Reunião Ordinária	DPR	20/03/2023
4º Reunião Ordinária	DPR	17/04/2023
5º Reunião Ordinária	DPR	16/05/2023
6º Reunião Ordinária	DPR	15/06/2023
7º Reunião Ordinária	DPR	17/07/2023
8º Reunião Ordinária	DPR	16/08/2023
9º Reunião Ordinária	DPR	18/09/2023
10º Reunião Ordinária	DPR	19/10/2023
11º Reunião Ordinária	DPR	21/11/2023
12º Reunião Ordinária	DPR	18/12/2023

ATAS DE REUNIÃO

A ata de cada reunião ordinária do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência do Servidor será elaborada pelo presidente. Após a sua conclusão e as assinaturas de todos os membros ou registro da reunião online, o documento será publicado no site do Fundo Municipal de Previdência do Servidor e mantida em pasta própria da assessoria do diretor geral de previdência.

ATRIBUIÇÕES

De acordo com as competências estabelecidas no art. 6º da Lei Complementar nº 67/2017 e o art. 4º do Regimento Interno do Conselho Fiscal, as ações regulares de competência são desenvolvidas conforme o cronograma abaixo:

AÇÃO	PRAZO
Examinar os balancetes e balanços do RPPS, bem como os aspectos gerais econômico-financeiro.	ANUAL
Elaborar plano de trabalho	ANUAL
Elaborar parecer ao relatório de prestação de contas	ANUAL
Deliberar sobre gestão atuarial.	ANUAL
Deliberar sobre o relatório de governança corporativa.	SEMESTRAL
Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas vigentes.	MENSAL
Avaliar prestação de contas da poupança pública.	MENSAL
Deliberar sobre o relatório de investimentos e emitir o parecer.	MENSAL

OBSERVAÇÕES FINAIS

No decorrer dos trabalhos, o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência do Servidor contará com o apoio do Diretor Geral da Previdência, que ao final de cada reunião deverá recepcionar a lista de frequência ou registro das reuniões e encaminhar os devidos documentos de prestação de contas. Além disso, para realizar suas atividades, o Conselho Fiscal pode solicitar, a qualquer tempo, a elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, sempre que inerentes a assuntos de sua competência.